

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.01/2008**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
LAVRADA PELA CÂMARA DOS
DEPUTADOS E ACEITA PELA
TECNO2000 INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE
POLTRONAS FIXAS E
GIRATÓRIAS E CADEIRAS FIXAS
PARA A CÂMARA DOS
DEPUTADOS.

Aos vinte e um dias do mês de janeiro de dois mil e oito, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CÂMARA, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., situada na Rua Vereador Décio de Paula 101, Bairro Planalto, Formiga-MG, inscrita no CNPJ sob o n.21.306.287/0001-52, daqui por diante denominada CO-SIGNATÁRIA, e neste ato representada por seus Sócios, os senhores JORDANO CASTRO NASCIMENTO, residente e domiciliado em Brasília DF, e DÂMASO CASTRO NASCIMENTO, residente em Formiga-MG, perante as testemunhas que este subscrevem, lavram a presente Ata, em conformidade com o processo n. 105.451/07, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 108/07, com a Lei n. 8.666, de 21/06/93, daqui por diante denominada simplesmente LEI, com a Lei n. 10.520, de 17/07/02, e com o Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, doravante denominado REGULAMENTO, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80/01, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, com o Regulamento do Sistema de Registro de Preços, doravante denominado RSRP, aprovado pelo Ato da Mesa n. 34/03, e com a proposta da CO-SIGNATÁRIA oferecida para os itens do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 108/07, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A finalidade da presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de poltronas fixas e giratórias e cadeiras fixas especificadas nos itens 1, 2 e 4 do Título 1 do Anexo 1 ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 108/07, para a Câmara dos Deputados em Brasília DF, observadas todas as condições estabelecidas no referido Edital, em seus Anexos e na proposta comercial ofertada pela CO-SIGNATÁRIA, datada de 18/12/2007.

Parágrafo único – A CÂMARA não se obriga a adquirir os materiais objeto desta Ata da CO-SIGNATÁRIA, podendo realizar licitação específica para aquisição dos mesmos no período de vigência deste Registro de Preços, hipótese em que, entretanto, em igualdade de condições, a CO-SIGNATÁRIA terá preferência, nos termos do artigo 16, §4º, do REGULAMENTO, e artigo 8º do RSRP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES

O materiais a serem fornecidos deverão obedecer rigorosamente às especificações constantes do Anexo n. 1 ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 108/07.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento objeto desta Ata deverá ser efetuado mediante emissão da Requisição de Entrega de Material, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo n. 4 ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 108/07, e da respectiva Nota de Empenho.

Parágrafo primeiro – Fica a CO-SIGNATÁRIA obrigada a retirar a Requisição de Entrega de Material no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da efetiva comunicação pelo órgão competente.

Parágrafo segundo – O prazo de entrega dos materiais requisitados será de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir da data do recebimento da Requisição de Entrega de Material feita pelo órgão competente da Câmara dos Deputados, conforme previsto no subitem 12.3 do Edital do Pregão Eletrônico n. 108/07.

Parágrafo terceiro – O material deverá ser entregue em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, no horário das 9h às 11h30 e das 14 às 17h30, no local indicado na Requisição de Entrega de Material.

Parágrafo quarto – É de responsabilidade da CO-SIGNATÁRIA o transporte vertical e horizontal do material até o local indicado no parágrafo anterior.



Parágrafo quinto – Os produtos (nacionais ou importados) devem ser entregues contendo todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa.

Parágrafo sexto – O objeto desta Ata será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CO-SIGNATÁRIA, contando-se, a partir daí, o prazo de garantia.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DO MATERIAL

O prazo de garantia dado ao objeto desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo do material.

Parágrafo primeiro – O material que apresentar defeito durante o período de garantia deverá ser reparado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da comunicação feita pela Câmara dos Deputados, preferencialmente nas dependências da CÂMARA.

Parágrafo segundo – Os reparos dos materiais serão realizados utilizando-se peças e componentes originais, novos e para primeiro uso, não sendo aceitos peças e componentes recondicionados ou remanufaturados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CO-SIGNATÁRIA

Constituem obrigações da CO-SIGNATÁRIA todas aquelas mencionadas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 108/07, objetivando a perfeita execução do objeto desta Ata.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CO-SIGNATÁRIA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos na presente Ata.

Parágrafo segundo – A CO-SIGNATÁRIA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como co-Reclamada.

Parágrafo terceiro – A CO-SIGNATÁRIA fica obrigada a apresentar à CÂMARA, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS – CND, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Parágrafo quarto – A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento de obrigação assumida, podendo, inclusive, ensejar a rescisão desta Ata, nos termos do disposto no artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, serão aplicadas à CO-SIGNATÁRIA as penalidades previstas no item 14 do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 108/07, observadas as condições nele indicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Fica registrado o valor estimado de R\$283.035,00 (duzentos e oitenta e três mil e trinta e cinco reais), oferecido pela CO-SIGNATÁRIA, considerando-se os preços unitários constantes de sua proposta.

Parágrafo primeiro – O pagamento do material entregue à Câmara dos Deputados e por esta aceito definitivamente será feito por meio de depósito em conta corrente da CO-SIGNATÁRIA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão competente.

Parágrafo segundo – A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo terceiro – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débito para com o INSS – CND e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos dentro dos prazos de validade neles expressos.

Parágrafo quarto – O pagamento será feito com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do aceite definitivo do material e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo quinto – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o art. 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com a redação dada pela Lei n. 9.711, de 1998, o art. 64 da Lei n. 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo sexto – Estando a CO-SIGNATÁRIA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, deverá a comprovação ser anexada à respectiva fatura.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

CLÁUSULA OITAVA – DO CRITÉRIO DE REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, nos termos do artigo 13 do RSRP e conforme o previsto no item 15 do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 108/07.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado em nome da CO-SIGNATÁRIA será cancelado caso ocorram as situações previstas no item 13 do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 108/07 e no artigo 14 do RSRP.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de um ano, contado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Parágrafo único – A CO-SIGNATÁRIA explicita o compromisso da manutenção dos preços registrados pelo prazo de um ano, ressalvadas as hipóteses do art. 13 do RSRP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 108/07, seus Anexos e a proposta da CO-SIGNATÁRIA cujo preço foi registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução da presente Ata correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho:

01031055340610001 – Processo Legislativo - Nacional

- Natureza da Despesa:

4.0.00.00 – Despesas de Capital

4.4..00.00 – Investimentos

4.4.90.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ÓRGÃO COMPETENTE

Considera-se órgão competente a Coordenação de Projetos do Departamento Técnico, localizada no 20º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento desta Ata.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 5 (cinco) folhas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 21 de janeiro de 2008.

Pela CÂMARA:

Sérgio Sampaio C. de Almeida
Diretor-Geral
CPF n. 358.677.601-20

Pela CO-SIGNATÁRIA:

Jordano Castro Nascimento
Sócio Gerente
CPF n. 274.710.716-72

Dâmaso Castro Nascimento
Sócio Gerente
CPF n. 551.648.626-20

Testemunhas: 1) _____

2) _____